



Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala

Avaliação – Primeiro Bimestre

Graduação:	Direito	Nota: Prova A
Disciplina:	Direito Tributário II	
Professor:	Miqueas Liborio de Jesus	
Aluno:		

INSTRUÇÕES:

- LEIA TODAS AS QUESTÕES ANTES DE RESPONDÊ-LAS;
- Marque as respostas sobre as suas respectivas alternativas utilizando caneta esferográfica na cor azul ou preta. **Testes respondidos em grafite serão desconsiderados;**
- É proibida conversa paralela e a consultar qualquer material, exceto a Constituição Federal ou o Código Tributário Nacional - CTN. O descumprimento resultará em atribuição de nota igual a **ZERO**;
- **A interpretação faz parte da avaliação.**

Assinale “V” para a alternativa Verdadeira e “F” para a alternativa Falsa:

(v) A pessoa natural tem capacidade tributária passiva independentemente de idade ou de capacidade civil.

Vide artigo 126, do CTN.

(v) Constitui matéria tributária exclusiva de lei a definição do fato gerador da obrigação tributária principal.

Vide artigo 97, III, do CTN.

(F) Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo. No caso do IPTU, pode sua base de cálculo ser atualizada por ato infra legal, **ainda que o índice da atualização seja um pouco superior ao índice de inflação oficial.**

Vide art.97, §2º, do CTN.

(v) Sobre a lei tributária, é correto sustentar que sempre deverá ser interpretada de maneira mais favorável ao acusando, em caso de dúvida quanto à capitulação legal do fato, dentre outros.

Vide artigo 112 do CTN.

(V) Na existência de contrato de locação, em que exista cláusula expressa responsabilizando o locatário pelo pagamento dos encargos tributários incidentes sobre o imóvel, o IPTU, nos termos do CTN, deve ser cobrado do locador, pois acordos particulares não surtem efeitos em face da Fazenda Pública.

Vide artigo 123 do CTN.



Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala

Avaliação – Primeiro Bimestre

Assinale “V” para a alternativa Verdadeira e “F” para a alternativa Falsa:

(F) Um fiscal da Receita Federal do Brasil, ao aplicar a legislação tributária, na ausência de disposição legal expressa, pode empregar a analogia, desde que isso não resulte na dispensa do pagamento de tributo devido.

Vide artigo 108, §1º, do CTN.

(F) Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso, caracterizando-se igualmente como aumento de tributo, para os fins do disposto no art. 97, inciso II, CTN, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Vide artigo 97, §§1º e 2º, do CTN.

(F) No que tange à legislação tributária, à obrigação tributária, ao crédito tributário e à administração tributária, quando a lei atribua eficácia normativa às decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição normativa, essas decisões, no que se refere aos efeitos normativos, entram em vigor na data de sua publicação.

Vide artigo 103, II, do CTN.

(V) Decreto distrital X estipulou alíquota de IPTU em 0,3% para imóveis edificados com fins exclusivamente residenciais. Posteriormente, em razão da valorização do mercado imobiliário, foi editado o decreto distrital Y, que majorou o valor venal dos imóveis e alterou a alíquota de IPTU para 0,5%. Com base nessa situação hipotética, julgue o item seguinte: Se a alteração da base de cálculo do IPTU em apreço decorresse de simples atualização monetária do valor venal do imóvel, não haveria infringência ao princípio da reserva legal.

Vide artigo 97, §2º, do CTN.

OBS: Importante notar o que foi pedido. No caso, o enunciado possui pouca relevância para o deslinde da questão.

(V) A obediência às práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas municipais pelos contribuintes serve de motivação para a exclusão dos juros de mora em eventuais cobranças por atrasos no pagamento dos tributos municipais.

Vide o parágrafo único do artigo 100 do CTN.

Sobre a interpretação e integração da norma tributária, assinale a opção incorreta.

a) Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

b) A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas Leis Orgânicas do



Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala

Avaliação – Primeiro Bimestre

Distrito Federal ou dos Municípios, para definir ou limitar competências tributárias.

c) Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente e nesta ordem, a equidade, os princípios gerais do direito e a analogia.

Vide artigo 108 do CTN.

d) Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário, outorga de isenção e dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

e) Assim como o emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei, de igual forma o emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

De acordo com o Código Tributário Nacional, a obrigação tributária principal:

a) surge com a ocorrência do fato gerador, previsto em lei ou em decreto regulamentador.

b) surge com a ocorrência do fato gerador, previsto na legislação tributária.

c) tem por objeto o pagamento de tributo, de penalidade pecuniária e de demais acréscimos previstos em lei ou em decreto.

d) tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária.

Vide artigo 113, §1º, do CTN.

e) tem por objeto o pagamento de tributo, mas não o de penalidade pecuniária.

Sobre prescrição e decadência em matéria tributária, considere:

I. A decadência é a perda do direito do Fisco de cobrar o crédito tributário.

Falso

Vide artigos 1173 e 174 do CTN.

II. A prescrição para cobrança do crédito tributário é de cinco anos, a contar da constituição definitiva do mesmo.

Correto.

Vide artigo 174 do CTN.

III. A decadência se interrompe com a notificação válida do lançamento.

Correto.

Somente a realização do lançamento tributário é capaz de interromper a fruição da contagem do prazo decadencial e como tal assegurar o direito do fisco ao crédito tributário.

Vide artigo 145 “caput” e 173 do CTN.



Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala

Avaliação – Primeiro Bimestre

IV. A prescrição se interrompe, dentre outras causas, por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Correto

Vide artigo 174, IV, do CTN.

V. O prazo prescricional tem termo inicial no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

Falso

Houve mistura da contagem do prazo decadencial e prescricional.

Vide disposições dos artigos 173 e 174 do CTN.

Estão corretos os itens II, III e IV.

(x) Certo (...) Errado

Consoante as regras tributárias, após a ocorrência de determinados fatos, surgem obrigações tributárias. Acerca dessas obrigações e dos fatos geradores, julgue os itens subsequentes conforme disposições do CTN. Considere que determinado médico tenha sido contratado particularmente e de forma incondicional para realizar uma cirurgia de alto risco em um paciente. Após a realização do procedimento cirúrgico o paciente veio a óbito. Nessa situação, apesar do falecimento, ocorreu o fato gerador do imposto sobre serviços de qualquer natureza, já que, para a definição do fato gerador, não se devem levar em conta os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

(X) Certo (...) Errado

Correto.

Vide disposições do artigo 118 do CTN.

Um determinado município brasileiro, criado a partir do desmembramento territorial de outro município, depois de promover suas primeiras eleições municipais, os Vereadores eleitos se reuniram em sessão na Câmara de Vereadores recém-criada, com o escopo de deliberar a respeito dos principais assuntos de interesse do município. Como não poderia deixar de ser, as discussões envolveram a instituição dos tributos. Eis que:

I. O vereador “A” elaborou quatro projetos de lei ordinária, instituindo, respectivamente, o ISSQN, o ITBI, o ITCMD e o IPTU.

No que se refere ao ITCMD o Vereador não possui competência para propor, visto se tratar de competência afeta aos Estados e ao Distrito Federal.

Vide artigo 155 da CF/1988.

II. O vereador “B” elaborou projeto de lei ordinária, instituindo a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.



Associação Catarinense de Ensino

Faculdade Guilherme Guimbala

Avaliação – Primeiro Bimestre

Referido projeto poder ser proposto, visto que a COSIP é de competência dos Municípios de do Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da CF/1988.

III. O vereador “C” elaborou projeto de lei ordinária, instituindo contribuição de melhoria, decorrente de obra pública que, embora não tenha acarretado a valorização dos imóveis de uma determinada região do município, aumentou extraordinariamente a clientela dos comerciantes dessa região, chegando a triplicar o faturamento dessas empresas.

O projeto padece por vício em relação a estipulação ao fato gerador, posto que referido tributo somente pode ser instituído em face da realização de obra pública e que dela implique valorização imobiliária. Vide artigo 145, III, da CF/1988, combinado com os artigos 81 e 83 do CTN.

IV. O vereador “D” elaborou projeto de lei ordinária, instituindo empréstimo compulsório com a finalidade de realizar investimento público de caráter urgente e de relevante interesse municipal, sem observância do princípio da anterioridade.

Referido tributo não compete ao Município, mas sim à União, nos termos do artigo 148 da CF/1988. Portanto, o projeto é inconstitucional.

V. O vereador “E” elaborou projeto de lei ordinária, instituindo contribuição a ser cobrada dos servidores do município recém-criado, com a finalidade de custear, em benefício desses servidores, o regime previdenciário para titulares de cargos efetivos, com alíquota igual à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

Trata-se de tributo previsto no §1º do artigo 149 da CF/1988, cuja disposição autoriza os Municípios e os Estados a instituir contribuição social para o custeio do regime próprio de previdência dos seus servidores.

Avalie detidamente cada uma das propostas e fundamentadamente justifique se elas devem prosperar ou não. (2.0 pontos, sendo 0,4 ponto para cada hipótese).